ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-114/89 De 21 de julho de 1989.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial aos Servidores' Públicos Municipais sobre os seus vencimentos de 40%(quarenta por cento).

Art. 2º- Havendo majoração do Piso Nacional de Salários, fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento aos Servidores Públicos até o limite do IPC-Índice de Preço ao Consumidor, do mês anterior, podendo também adotar as normas previstas na Lei nº-7.788, de 03.07.89, do Governo Federal, obedecendo a situação econômica do Município.

Parágrafo Único- Toda vez que for aumentado os salários ' constantes deste artigo, o Poder Executivo fica obrigado a encaminhar cópia do decreto ao Poder Legislativo, para homologação.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e um dias do mês de julho de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário